

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO Nº01/2018
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CONSELHO
GESTOR CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO COCÓ**

Considerando a Lei nº 14.950, de junho de 2011 que garante a competência dos Órgãos Executores, conjuntamente com o Órgão Central, de estabelecer mecanismos de sintonia entre os Conselhos Gestores de todas as unidades de conservação localizadas no território cearense, de forma que estabeleça a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho; Considerando o Decreto nº 32.248, de 07 de junho de 2017 que cria a Unidade de Conservação Estadual do Grupo de Proteção Integral do Parque Estadual do Cocó, com área de abrangência nos municípios de Fortaleza, Maracanã, Pacatuba e Itaitinga; Considerando o disposto no Decreto nº 31.741/2015, de 03 de junho de 2015, que cria o Grupo de Trabalho Multiparticipativo para elaborar o Programa de Revitalização do Rio Cocó e promover a regularização da Unidade de Conservação denominada Parque Estadual do Cocó; Considerando a Instrução Normativa nº 04/2015, de 01 de julho de 2015, no seu Art. 14, que estabelece a paridade do Conselho, formado por segmentos do governo e sociedade civil; O Secretário do Meio Ambiente do Estado, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA

1. Das disposições gerais

1.1. O processo de eleição dos membros do Conselho Gestor Consultivo do PARQUE ESTADUAL DO COCÓ será regido por este Edital e coordenado pela Coordenadoria de Biodiversidade/SEMA.

1.2. Conforme disposto no Art. 7º do Decreto nº 32.248, de 07 de junho de 2017, o Parque Estadual do Cocó contará com um Conselho Gestor Consultivo, presidido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, através de seu representante designado; e o Conselho Gestor Consultivo será paritário e constituído por representantes de órgãos da administração pública e de representantes da sociedade civil, com mandato de dois anos, com possibilidade de recondução.

1.3. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor Consultivo, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

2. Da Inscrição e Habilitação dos Interessados

2.1. Para se inscrever o interessado deverá endereçar ofício ao Secretário do Meio Ambiente, Artur José Vieira Bruno, e protocolá-lo junto com Formulário de Requerimento – ANEXO I e a documentação de habilitação, com o seguinte assunto: SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO Nº 01/2018 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, na sede administrativa da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, no prazo de até 30 dias corridos contados a partir da publicação deste Edital, com possibilidade de prorrogação, caso não haja preenchimento ou habilitação das vagas ofertadas, para as vagas remanescentes.

2.2. A inscrição dos interessados em concorrer às vagas relacionadas à Sociedade Civil que constituem o Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual do Cocó será realizada segundo as categorias abaixo relacionadas:

I – Organização não-governamental e, ou movimentos socioambientalistas;

II – Entidades, Associações e Grupos organizados de bairros do entorno do Parque; e

III – Representante do setor privado dos municípios inseridos em área de abrangência do Parque.

2.3. A habilitação dos interessados está condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I - Organização não-governamental ou movimentos socioambientalistas:

a) Manifestação formal do representante da instituição, do interesse em participar do Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual do Cocó, indicando seus representantes (titular e suplente), informando telefone de contato e e-mail;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados (titular e suplente);

c) Documento contendo uma apresentação geral da organização não governamental ou movimento socioambientalista, especificando as finalidades da instituição, tempo e modo de atuação junto à sociedade, assinado pelos membros, que atesta a existência da organização não governamental ou movimento socioambientalista;

d) Carta de motivação demonstrando interesse e justificando a relevância da instituição para compor o Conselho Gestor Consultivo do Parque, assinado pelos membros da organização não governamental ou movimento socioambientalista.

e) Relatório de atividades correlatas à temática socioambiental nos últimos 20 anos, com a devida comprovação, organizado por ano de atuação, contendo: registro fotográfico, ata, publicações, dentre outros.

II - Entidades, Associações e Grupos organizados de bairros do entorno do Parque:

a) Manifestação formal do representante da instituição, do interesse em participar do Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual do Cocó, indicando seus representantes (titular e suplente), informando telefone de contato e e-mail;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados (titular e suplente);

c) Documento contendo uma apresentação geral da entidade, associação ou grupo organizado, especificando as finalidades da instituição, tempo e modo de atuação junto à sociedade, assinado pelos membros, que atesta a existência da entidade, associação ou grupo organizado;

d) Carta de motivação demonstrando interesse e justificando a relevância da instituição para compor o Conselho Gestor Consultivo do Parque, assinado pelos membros da entidade, associação ou grupo organizado;

e) Relatório de atividades correlatas à temática socioambiental nos últimos 20

anos, com a devida comprovação, organizado por ano de atuação, contendo: registro fotográfico, ata, publicações, dentre outros.

III – Setor privado:

a) Manifestação formal do representante legal da Empresa, do interesse em participar do Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual do Cocó, indicando seus representantes (titular e suplente), informando telefone de contato e e-mail;

b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – atualizado;

c) Cópia do Contrato Social da Empresa e Aditivos (se houver);

d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal e dos candidatos a conselheiros (titular e suplente); e

e) Relatório de atividades correlatas à temática socioambiental nos últimos 20 anos, com a devida comprovação, organizado por ano de atuação, contendo: registro fotográfico, ata, publicações, dentre outros.

3. Das vagas

3.1. São disponibilizadas nove vagas do segmento sociedade civil, distribuídas da seguinte forma:

I - Quatro vagas para Organização não-governamental e, ou movimentos socioambientalistas;

II - Quatro vagas para Entidades, Associações e Grupos organizados de bairros do entorno do Parque;

III - Uma vaga para Representante do setor privado dos municípios inseridos em área de abrangência do Parque.

3.1.1. Havendo vagas remanescentes específicas da categoria I, estas poderão ser preenchidas por interessados classificados excedentes da categoria II.

3.1.2. Caso haja vagas remanescentes específicas da categoria II, estas poderão ser preenchidas por interessados classificados excedentes da categoria I.

3.1.3. Caso haja vaga remanescente específica da categoria III, esta poderá ser preenchida por interessado classificado excedente das categorias I e II, nesta sequência.

3.1.4. Caso as vagas remanescentes específicas da categoria I não sejam preenchidas por interessados classificados excedentes da categoria II, ou vice-versa, estas vagas poderão ser preenchidas por classificados excedentes da categoria III.

4. Dos critérios de seleção dos interessados

4.1. Serão critérios para escolha dos interessados, nessa ordem:

4.1.1. Ter desenvolvido ou participado de ações que contribuíram socioambientalmente com atividades e, ou projetos no Parque Estadual do Cocó, ou no Parque Ecológico do Rio Cocó, quando antes da publicação do Decreto Estadual Nº 32.248/2017, e em seu entorno;

4.1.2. Ter histórico de participação em ações ligadas às atividades e, ou projetos socioambientais no entorno do Parque Estadual do Cocó ou no Parque Ecológico do Rio Cocó, quando antes da publicação do Decreto Estadual Nº 32.248/2017, e em seu entorno;

4.1.3. Ter histórico de ações e atividades socioambientais;

4.1.4. Antiguidade: maior período contínuo até o presente (janeiro de 2018), de existência e atuação da instituição em atividades e, ou projetos socioambientais no Parque Estadual do Cocó, ou no Parque Ecológico do Rio Cocó, quando antes da publicação do Decreto Estadual Nº 32.248/2017, e em seu entorno;

4.2. A habilitação e classificação dos inscritos será realizada por comissão específica instituída por Portaria, composta por membros do Grupo de Trabalho Multiparticipativo para a Regularização do Parque Estadual do Cocó.

5. Do Resultado

5.1. A apreciação e seleção dos interessados realizada pela comissão específica mencionada no Item 4.2., será referendada pelo Grupo de Trabalho Multiparticipativo para a Regularização do Parque Estadual do Cocó, obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, cabendo recurso ao Secretário Estadual do Meio Ambiente.

5.2. A lista dos selecionados será divulgada no site da SEMA, respeitada a ordem de classificação, até dia 29 de março de 2018.

5.3. Caberá recurso do resultado da seleção, no prazo de até três dias úteis contados da data da divulgação do mencionado resultado.

5.4. Os recursos deverão ser protocolados por meio de Ofício endereçado ao Secretário do Meio Ambiente, Artur José Vieira Bruno, com o seguinte assunto: RECURSO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO Nº 01/2018 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO COCÓ, na sede administrativa da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, no seguinte endereço: Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

5.5. O resultado final da seleção após análise dos recursos será divulgado no site da SEMA, respeitada a ordem de classificação, no dia 13 de abril de 2018.

5.6. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital na internet, através do site www.sema.ce.gov.br.

5.7. O resultado final da seleção após análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado.

6. Das disposições finais

6.1. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão responsável pela análise e avaliação das inscrições e documentação de habilitação para composição do Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual do Cocó, por meio do e-mail: cgparkedococo@sema.ce.gov.br.

6.2. A inscrição dos interessados à referida participação implica na aceitação dos termos deste edital.

6.3. As disposições não previstas neste edital serão deliberadas pela Comissão responsável pela análise e avaliação das inscrições e documentação de habilitação para composição do Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual do Cocó.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 25 de janeiro de 2018.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: _____

SIGLA: _____

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO: _____

REGIÃO DE ATUAÇÃO: _____

2. DADOS CADASTRAIS

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO: _____

CEP: _____

(DDD) TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL/SITE: _____

CNPJ (SE POSSUIR): _____

3. DADOS DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA COMPOR O CONSELHO

3.1. TITULAR

NOME: _____

RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

(DDD) TELEFONE(S): _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO: _____

CEP: _____

E-MAIL: _____

3.2. SUPLENTE

NOME: _____

RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

(DDD) TELEFONE(S): _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO: _____

CEP: _____

E-MAIL: _____

ÁREA QUE DESEJA PLEITEAR VAGA:

() ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL OU MOVIMENTOS SOCIOAMBIENTALISTAS.

() ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS ORGANIZADOS DE BAIRROS DO ENTORNO DO PARQUE.

() SETOR PRIVADO.

FORTALEZA/CE, ____ DE ____ DE 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 6162801/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Antonio Wilson Temoteo de Oliveira, CPF nº 16316452349, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, matrícula nº 126583-1-1, com óbito em 08/08/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.311,60 (um mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 08/08/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	CÔNJUGE	36051080325	1.311,60	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4899637/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Julio Santiago Costa, CPF nº 01839284315, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Polícia, GSP-10, atualmente Inspetor de Polícia Civil, Classe C, nível/referência I, matrícula nº 010790-1-8, com óbito em 02/07/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.871,37 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 02/07/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA CECY MATOS COSTA	CÔNJUGE	36035882315	2.871,37	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4665776/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Jose Amadeu Verino, CPF nº 01825860300, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Administrativo Policial de 3ª classe, GSP-12, atualmente Agente de Administração, nível/referência 25, matrícula nº 011506-1-8, com óbito em 24/06/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.966,96 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 24/06/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA JOSE DE SOUSA VERINO	CÔNJUGE	74180355353	1.966,96	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

